

Artigo 28.º

Desistência

1 — A entidade beneficiária que pretenda desistir do pedido de cedência de viatura deverá fazê-lo com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data indicada para a saída, quando o motivo seja previsível.

2 — Caso a antecedência prevista no número anterior não possa ser respeitada, nomeadamente quando o motivo da desistência seja imprevisível, o pedido de desistência deve ser feito logo que possível, ficando sujeito a apreciação do Presidente da Câmara e/ou Vereador do Pelouro.

3 — A desistência em desrespeito do disposto nos números anteriores, não produz quaisquer efeitos.

Artigo 29.º

Pagamento

1 — Pela cedência da viatura é devido o pagamento correspondente aos encargos inerentes à utilização da mesma, conforme previsto em Regulamento Municipal.

2 — Não haverá lugar a qualquer pagamento relativamente a atividades organizadas em parceria com Câmara Municipal.

3 — O pagamento deve ser efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura.

4 — Não haverá cedência de viaturas a uma entidade enquanto se verificarem pagamentos em atraso, resultantes de cedências anteriores.

Artigo 30.º

Isenções

1 — As entidades identificadas no artigo 24.º, do presente Regulamento, podem beneficiar de reduções e/ou isenções no pagamento, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada.

2 — A deliberação da Câmara Municipal recair sobre uma atividade isolada, ou aprovar um programa de reduções/isenções para o período temporal correspondente ao ano civil.

3 — As reduções e/ou isenções referidas no números anteriores não são cumuláveis com quaisquer outras previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo.

CAPÍTULO IV**Disposições finais**

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, atendendo aos princípios expressos no presente Regulamento e à legislação aplicável e vigente em razão da matéria.

Artigo 32.º

Norma revogatória

É revogada a Secção II, do capítulo IV do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e a secção VI, do capítulo I, do Título I da Parte Especial do Código de Regulamentos e Posturas do Município de Serpa, quanto a este último, na parte que dispõe sobre as viaturas municipais.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

311979101

MUNICÍPIO DE SETÚBAL**Aviso n.º 1508/2019**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara

através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de um posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola) da Carreira Geral de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 110/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 31/10/2018 com o código de oferta n.º OE201810/0994, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com António Manuel Gomes de Matos Lopes Ferreira com início a 1 de janeiro de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (Engenharia Agronómica/Agrícola) da carreira geral de Técnico Superior, na 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única (€1201,48).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311979661

Aviso n.º 1509/2019

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 9 de janeiro de 2019, nos termos da alínea b) e t), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocado 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt)).

14 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

311981118

Despacho n.º 976/2019**Designação em Regime de Substituição**

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 04/01/2019, nos termos do disposto nos artigos 4.º, n.º 1, alínea c), 12.º, 19.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, todos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi determinada a designação em regime de substituição, com efeitos desde 1 de janeiro de 2019, dos trabalhadores nos cargos a seguir indicados verificando-se todos os requisitos legais exigidos:

Sofia Isabel Casas Novas, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Administração Geral (DIAG) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF);

Ana de Goes dos Santos Silvestre Pestana Lopes, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Informática (DINFOR) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF);

Irina Leonídonna Sidorova Pereira de Almeida, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Controlo Orçamental (DICOR) do Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças (DAF);

António Manuel Gomes Pinto, no exercício do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (DRH);

Carlos Manuel Romão Gomes, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho (DIGAT) do Departamento Municipal de Recursos Humanos (DRH);

Rosária Maria Soares Murça, no exercício do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Competências (DIDEC) do Departamento Municipal de Recursos Humanos (DRH);